

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRESIDENTE: NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANO: VI

EDIÇÃO: 114º

LEI Nº 2.653 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: INSTITUI A “BIENAL GOSPEL” DE ARTE EVANGÉLICA CONFORME O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 72, de autoria da Vereadora Maria Sylvia Pires de Oliveira Corrêa).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Araruama, a realização de evento “**Bienal Gospel**” de Arte Evangélica conforme o Calendário Oficial de Eventos e Culturais do Município de Araruama.

§ 1º. O festival será realizado a cada 2 (dois) anos, durante 3 (três) dias, abrangendo de sexta-feira à domingo, sempre no mês de outubro.

§ 2º. As datas instituídas irão constar no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Araruama.

§ 3º. O Parque de Exposições de Araruama – Manoel Marinho Leão será o local disponibilizado para a realização do evento.

Art. 2º. O Poder Executivo proverá demais recursos e meios para a realização do evento, através da parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e as congregações religiosas do Município.

Art. 3º. A “**Bienal Gospel**” representará um evento composto por shows do gênero musical gospel, concursos para artistas locais, palestras religiosas, exposição e comercialização de produtos evangélicos, além de área de alimentação e entretenimento infantil-juvenil.

Art. 4º. O evento será dirigido por uma Comissão Organizadora designada pela secretaria competente, devendo ser composta por pessoas idôneas do quadro de pessoal desta e representantes das congregações religiosas participantes, podendo haver outras pessoas convidadas para esse fim.

I – A Comissão Organizadora deverá elaborar o projeto básico de execução do evento, elencando todos os pré-requisitos para a apresentação dos artistas e dos expositores e a participação dos empreendedores e do público alvo.

II – O método de chamamento público dos artistas que representam os seguimentos culturais evangélicos desta Lei será por meio de edital de credenciamento.

III – O edital de credenciamento deverá ainda especificar a forma pela qual se dará a premiação dos artistas

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRESIDENTE: NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANO: VI

EDIÇÃO: 114º

locais inscritos para participar dos concursos.

IV – Para as áreas de comercialização de produtos evangélicos, alimentares e outros, deverá haver outro edital específico para o processo de seleção dos empreendedores interessados.

Art. 5º. Os objetivos do Projeto de Lei apresentado são:

I – Contribuir para uma maior socialização e união das famílias cristãs do Município.

II – Valorizar a produção musical gospel, por meio dos shows com artistas já consagrados pelo público e de concursos com premiação para artistas locais.

III – Promover uma maior visibilidade dos seguintes segmentos culturais evangélicos: músicas, danças, artes plásticas, literatura e outros.

IV – Estimular a cultura da paz e a tolerância religiosa, através dessas

diferentes expressões artísticas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ser suplementadas, se necessário, pela colaboração de empresas privadas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente,
12 de dezembro de 2024.

Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente

LEI Nº 2.654 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE ESCLARECIMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESCLEROSE MÚLTIPLA E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 62, de autoria do Verº Walmir de Oliveira Belchior).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Institui no âmbito do Município de Araruama o dia 30 de agosto como o dia da conscientização sobre a esclerose múltipla.

§ 1º .O Município incluirá a data no Calendário Oficial do Município.

§ 2º. O Município poderá promover campanhas de incentivo e conscientização da sua importância, bem como palestras e eventos que sejam informativos sobre o diagnóstico e tratamento da esclerose múltipla.

§ 3º. O Município poderá desenvolver políticas adequadas na rede de saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, com ações voltadas aos pacientes e também à população e os profissionais de saúde a respeito dos desafios e da

Av. John Kennedy 120, Centro - Araruama – RJ - CEP28970-000

Tel: (22) 2665-9100

Ouvidoria: (22) 2665-9104

Assinatura Digital:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRESIDENTE: NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANO: VI

EDIÇÃO: 114º

importância do suporte integral aos pacientes.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com instituições de saúde, organizações não governamentais e demais entidades envolvidas na promoção da saúde para garantir essa execução.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Presidente,
12 de dezembro de 2024.

Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente

LEI Nº 2.655 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: A AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE MANOBRAS COM MOTOCICLETAS, BICICLETAS O "WHELING", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 63, de minha autoria.)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do espaço destinado ao "wheling", (o termo wheling é um termo estadunidense e que quer dizer empinar) no Município de Araruama.

Art. 2º. Os adeptos desta modalidade esportiva, cultural e artística, para a utilização do espaço a que se refere esta lei, deverão utilizar equipamentos de segurança necessários à prática.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo, a criar espaços destinados à prática de manobras com motocicletas, bicicletas, o "wheling", no âmbito do Município de Araruama.

Art. 4º. No local destinado ao wheling, deverá ser fornecido pelo Poder

Público e sem ônus para os participantes, ambulância e equipe de primeiros socorros.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá alterar os locais de realização, devendo informar através das redes sociais, com o mínimo um mês de antecedência.

Art. 6º. O Poder Executivo terá 30 dias para definir os locais para realização da "wheling".

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
12 de dezembro de 2024.

Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente

LEI Nº 2.656 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: INSTITUI A DENOMINAÇÃO DE "ANO MUNICIPAL DA MULHER EMPREENDEDORA", NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRESIDENTE: NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANO: VI

EDIÇÃO: 114º

(Projeto de Lei nº 65, de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior.)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Institui a denominação de “ANO MUNICIPAL DA MULHER EMPREENDEDORA”, ao ano de 2024, no Município de Araruama para, em reconhecimento, incentivar e apoiar, a participação da mulher no processo econômico, implantando, gerindo negócios, de reflexos municipais, estaduais, federais, que agreguem empregos e gerem rendas.

Art. 2º. No curso do ano de 2024, o Poder Executivo Municipal, poderá desenvolver ações de apoio, institucional, promovendo ou executando atividades, em parcerias ou não, em consonância com o

disposto no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Nos documentos oficiais, dos poderes constituídos, a partir da vigência da presente Lei, deverá constar a informação: 2024 – ANO MUNICIPAL DA MULHER EMPREENDEDORA – em destaque, sucedendo ao registro, cotidiano da data.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
12 de dezembro de 2024.

Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente

LEI Nº 2.657 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: RECONHECE A PROFISSÃO DE AUXILIAR DE VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 66, de autoria da Vereadora Maria Sylvania Pires de Oliveira Corrêa).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida a profissão de auxiliar de veterinário no Município de Araruama.

Art. 2º. A efeito desta Lei, considera-se como auxiliar de veterinário o profissional contratado para dar apoio às atividades em Medicina Veterinária sob a orientação e supervisão permanente do profissional médico – veterinário, de acordo com a Resolução nº 1.260, de 28 de fevereiro de 2019, publicada pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

Art. 3º. A ocupação será exercida privativamente pelo profissional formado em Curso Técnico Profissionalizante de Auxiliar de veterinário, devidamente credenciado no CFMV.

Av. John Kennedy 120, Centro - Araruama – RJ - CEP28970-000

Tel: (22) 2665-9100

Ouvidoria: (22) 2665-9104

Assinatura Digital:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRESIDENTE: NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANO: VI

EDIÇÃO: 114º

Art. 4º. Os Cursos Profissionalizantes de Auxiliar de Veterinário deverão cumprir as diretrizes fixadas pelo CFMV, por meio da Resolução nº 1.281, de 25 de julho de 2019, para garantir qualidade na formação e minimizar os riscos e responsabilidades decorrentes da execução de atividades auxiliares à medicina Veterinária.

Art. 5º. O planejamento e a programação das instituições e serviços de saúde animal incluirão planejamento e programação de auxiliar de veterinário.

Art. 6º. O auxiliar de veterinário, para desempenhar suas funções, encontrará limites nas competências e atribuições privativas dos médicos – veterinários, considerando as normas éticas para o exercício da Medicina Veterinária.

Art. 7º. A categoria profissional do auxiliar de veterinário aguardará regulamentação em legislação federal.

Art. 8º. Os órgãos da administração pública direta e indireta do município observarão, no provimento de cargos e funções e na contratação de auxiliares de veterinário na área de saúde pública animal, os preceitos desta Lei.

Art. 9º. Fica assegurado aos profissionais, admitidos antes da vigência desta Lei, o exercício das atividades elementares de auxiliar de veterinário, observando o disposto no **Art.º 3º.** desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente,
12 de dezembro de 2024.

Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente

**LEI Nº 2.658 DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2024.**

EMENTA: INSTITUI A SEMANA DO AUXILIAR DE VETERINÁRIO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 67, de autoria da Vereadora Maria Sylvania Pires de Oliveira Corrêa).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituído, no calendário de Eventos do Município de Araruama, a segunda semana do mês de novembro como a Semana do Auxiliar de Veterinário, a ser comemorada anualmente em âmbito municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo responsável por desenvolver ações mobilizadoras no sentido de promover o reconhecimento da profissão e da sua importância para a Medicina Veterinária.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRESIDENTE: NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANO: VI

EDIÇÃO: 114º

Gabinete do Presidente,
12 de dezembro de 2024.

Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente

**LEI Nº 2.659 DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2024.**

EMENTA: INSTITUI A
POLÍTICA DE
VOLUNTARIADO
VOLTADA PARA AÇÕES
DE AUXÍLIO AOS
PROTETORES DE
ANIMAIS DO
MUNICÍPIO DE
ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 68, de
autoria da Vereadora
Maria Sylvia Pires de
Oliveira Corrêa).

**O PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARUAMA, no uso de
suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A
CÂMARA APROVOU E EU
PROMULGO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º Fica instituída a
Política de Voluntariado
voltada para ações de

auxílio os protetores de
animais do Município
de Araruama.

Art. 2º. A Política de
Voluntariado será
coordenada pelo Poder
Público Municipal, por
meio de seu órgão
competente, que
poderá firmar parcerias
com organizações não
governamentais e
entidades de proteção
animal.

Art. 3º. O órgão
competente ficará
responsável pelo
cadastramento dos
voluntários em uma
plataforma online, que
poderá ser
disponibilizada em
aplicativos e sites
oficiais da Prefeitura.

§ 1º. Os voluntários
cadastrados receberão
um certificado de
participação na referida
Política de
Voluntariado.

§ 2º. Os voluntários
cadastrados poderão,

mediante colaboração
de profissionais da área
veterinárias e
estabelecimentos do
Mercado Pet, ter
descontos em serviços e
produtores para cães e
gatos.

Art. 4º. A Política de
Voluntariado
compreenderá, dentre
outras, as seguintes
ações.

I – Disponibilização de
cursos de capacitação
dos voluntários sobre as
boas práticas de
manejo, higiene, saúde
e bem-estar animal.

II – Promoção de
palestras e matérias
educativas sobre
comportamento,
alimentação e guarda
responsável dos
animais.

III – Promoção de
campanhas,
informativos sobre
prevenção de zoonoses
e maus-tratos contra
animais.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRESIDENTE: NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANO: VI

EDIÇÃO: 114º

IV – Desenvolvimento da interação entre os voluntários cadastrados e os protetores de animais para a prestação de cuidados temporários, como alimentação, higiene, exercício e lazer dos animais, e serviços de estruturação, manutenção e limpeza dos abrigos.

Parágrafo Único – As ações desenvolvidas por essa política e voluntariado, mediante viabilidade, serão divulgadas por meio dos canais de comunicação do Poder Público, incluindo sites oficiais, redes sociais e outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 5º. Os protetores de animais, auxiliados pelos voluntários cadastrados, poderão realizar campanhas de adoção de animais, em local público estruturado e cedido

pelo determinado órgão competente.

Art. 6º. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá os procedimentos detalhados para a implementação desta política de voluntariado.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente,
12 de dezembro de
2024.

Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 544 DE
17 DE DEZEMBRO DE
2024.**

**EMENTA: CONCEDE
MEDALHA TÉCNICA DE
ENFERMAGEM
TEREZINHA OLÍVIA DE
BARROS PORTO A SRA.
QUÉSIA CRISTINA DOS
SANTOS.**

(Projeto de Resolução nº
169 de autoria do

Vereador Luiz Antônio
Bernardes).

**A CÂMARA MUNICIPAL
DE ARARUAMA**, aprova e
eu promulgo a seguinte
Resolução:

Art. 1º. É concedido
Medalha Técnica de
Enfermagem Terezinha
Olívia de Barros Porto a
senhora **QUÉSIA CRISTINA
DOS SANTOS**.

Art. 2º. A entrega da
Medalha, acompanhada
do Diploma confirmatório
da outorga, deferida por
esta Resolução, processar-
se-á em Sessão Solene da
Câmara Municipal de
Araruama, em data
previamente fixada pelo
Exmo. Senhor Presidente
do Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução
entrará em vigor na data
de sua publicação,
revogando-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
17 de dezembro de 2024.

Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRESIDENTE: NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANO: VI

EDIÇÃO: 114º

**RESOLUÇÃO Nº 545 DE
17 DE DEZEMBRO DE
2024.**

**EMENTA: CONFERE
TÍTULO DE CIDADANIA
ARARUAMENSE A
SENHORA HELOISA
HELENA DOS SANTOS
ALLA.**

(Projeto de Resolução nº 173 de autoria dos Vereadores Júlio César dos Santos Coutinho e Maria Sylvia Pires de Oliveira Corrêa).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. É conferido Título de Cidadania Araruamense a senhora **HELOISA HELENA DOS SANTOS ALLA**.

Art. 2º. A entrega do Diploma confirmatório da outorga, deferida por esta Resolução, processar-se-á em Sessão Solene da Câmara Municipal de Araruama, em data previamente fixada pelo Exmo. Senhor Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
17 de dezembro de 2024.

Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 546 DE
17 DEZEMBRO DE 2024.**

**EMENTA: CONCEDE
MEDALHA TUPINAMBÁ A
SENHORA CAROLINA
VARGAS RODRIGUES DE
OLIVEIRA SIQUEIRA.**

(Projeto de Resolução nº 174 de autoria do Vereador José Rodolfo S. de Oliveira Silva).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. É concedido Medalha Tupinambá a Senhora **CAROLINA VARGAS RODRIGUES DE OLIVEIRA SIQUEIRA**.

Art. 2º. A entrega da Medalha Tupinambá, acompanhada do Diploma confirmatório da outorga, deferida por esta

Resolução, processar-se-á em Sessão Solene da Câmara Municipal de Araruama, em data previamente fixada pelo Exmo. Senhor Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
17 de dezembro de 2024.

Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente

**PORTARIA Nº 292 DE 19
DE DEZEMBRO DE 2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar os funcionários ocupantes de cargo comissionado, abaixo relacionados, a partir de 31/12/2024:

Cristiane Xavier Oliveira – Chefe de Gabinete de Vereador (Gab. Ver. Maria

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRESIDENTE: NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANO: VI

EDIÇÃO: 114º

Sylvia P. de Oliveira
Corrêa).

Ildefonso de Oliveira
Corrêa – Assessor de
Bancada (Gab. Ver. Maria
Sylvia P. de Oliveira
Corrêa).

Aguida do Nascimento
Tavares – Assessor
Parlamentar (Gab. Ver.
Maria Sylvia P. de Oliveira
Corrêa).

Luiz Cesar Ramalho da
Silva – Assessor
Parlamentar (Gab. Ver.
Maria Sylvia P. de Oliveira
Corrêa).

Priscila Souza da Silva –
Assessor Legislativo (Gab.
Ver. Maria Sylvia P. de
Oliveira Corrêa).

Thuane Bastos Marinho –
Chefe de Gabinete de
Vereador (Gab. Ver. José
Rodolfo S. de S. de
Oliveira).

Reginaldo da Conceição –
Assessor de Bancada (Gab.
Ver. José Rodolfo S. de S.
de Oliveira).

Luiz Alberto Dias da Silva –
Assessor Parlamentar
(Gab. Ver. José Rodolfo S.
de S. de Oliveira).

Alessandro Vieira Pinto –
Assessor Parlamentar
(Gab. Ver. José Rodolfo S.
de S. de Oliveira).

André Ricardo da Silva –
Assessor Legislativo (Gab.

Ver. José Rodolfo S. de S.
de Oliveira).

Diana da Silva Umbelino –
Chefe de Gabinete de
Vereador (Gab. Ver. Luiz
Antonio Bernardes).

Altair Gomes dos Santos –
Assessor de Bancada (Gab.
Ver. Luiz Antonio
Bernardes).

Tatiana Guimarães da
Costa – Assessor
Parlamentar (Gab. Ver.
Luiz Antonio Bernardes).

Sandra Souza de Oliveira –
Assessor Parlamentar
(Gab. Ver. Luiz Antonio
Bernardes).

Valter do Nascimento
Carvalho – Assessor
Legislativo (Gab. Ver. Luiz
Antonio Bernardes).

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
19 de dezembro de 2024.

Nelson Luiz Siqueira

Barbosa

Presidente

**PORTARIA Nº 293 DE 19
DE DEZEMBRO DE 2024**

**O Presidente da Câmara
Municipal de Araruama,**
no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE

Alterar o gozo das férias
do servidor efetivo
Edivaldo Medeiros de
Souza, Matrícula nº
100046, que seria de
01/01/2025 a 30/01/2025,
conforme termo de
consentimento assinado
do processo
administrativo nº
2176/2023, passando a
ser de 01/06/2025 a
30/06/2025.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
19 de dezembro de 2024.

Nelson Luiz Siqueira

Barbosa

Presidente

**PORTARIA Nº 294 DE 23
DE DEZEMBRO DE 2024**

**O Presidente da Câmara
Municipal de Araruama,**
no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE

Alterar o gozo das férias
do servidor efetivo Gilbert
de Souza, Matrícula nº
100029, que seria de

Av. John Kennedy 120, Centro - Araruama – RJ - CEP28970-000

Tel: (22) 2665-9100

Ouvidoria: (22) 2665-9104

Assinatura Digital:

e- D.O. Câmara Municipal de Araruama

Diário Oficial do Poder Legislativo Araruamense
Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRESIDENTE: NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANO: VI

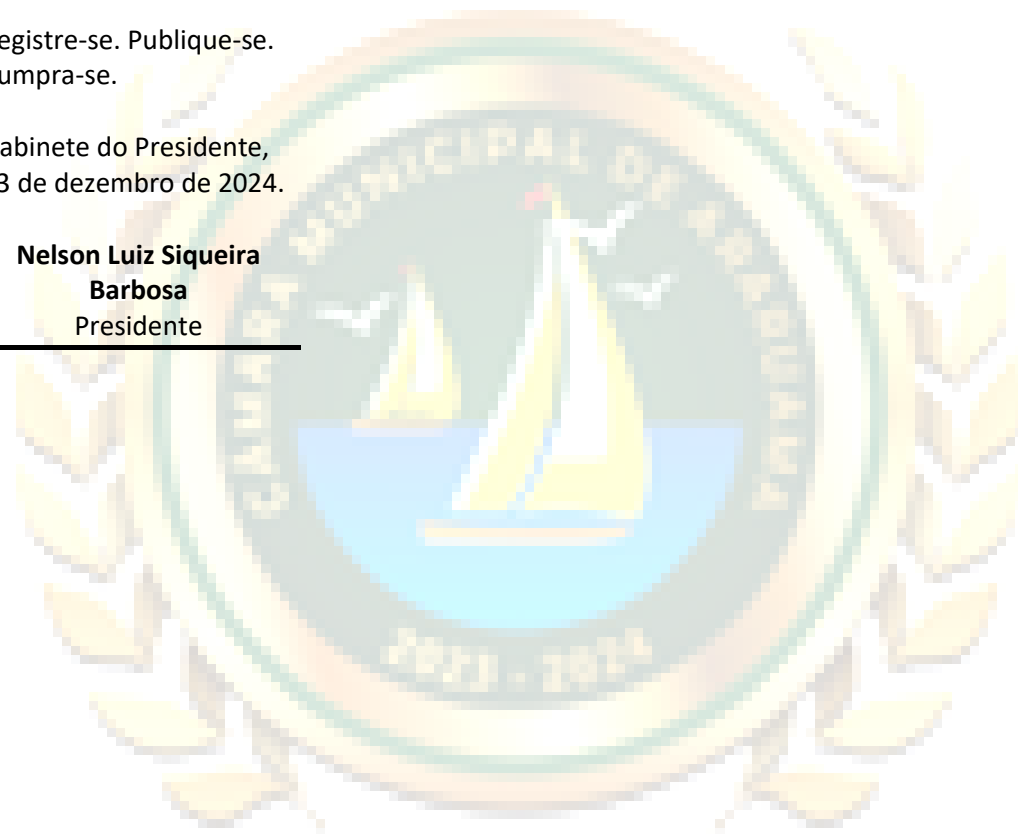
EDIÇÃO: 114º

01/01/2025 a 30/01/2025,
conforme termo de
consentimento assinado
do processo
administrativo nº
2086/2023, passando a
ser de 01/03/2025 a
30/03/2025.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
23 de dezembro de 2024.

**Nelson Luiz Siqueira
Barbosa**
Presidente



Av. John Kennedy 120, Centro - Araruama – RJ - CEP28970-000

Tel: (22) 2665-9100

Ouvidoria: (22) 2665-9104

Assinatura Digital: